



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
CENTRAL DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	5
4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.....	7
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	9
10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	10
11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	10
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	11
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	11
14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	11
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	12





CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
CENTRAL DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 197/2026

Unidade demandante: Gabinete da Vereadora Aparecida Ferreira dos Santos

Equipe envolvida: Juan Carlos de Souza Astenreter, Membro da equipe de apoio

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) inscrições individuais para participação dos Vereadores Aparecida Ferreira dos Santos, Cidinei Furtunato, Ederson Andrade de Albuquerque e Adair Cardoso Batista no curso presencial “Formação Completa em Orçamento Público Municipal – Do planejamento à execução: PPA, LDO, LOA, emendas e fiscalização do orçamento”, promovido pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (Instituto INCAP), CNPJ nº 37.837.238/0001-86, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação.

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
20/10/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Juan Carlos de Souza Astenreter

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra o Processo Administrativo nº 197/2026 e tem por objetivos identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), demonstrar a viabilidade técnica e econômica das alternativas identificadas e reunir as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O ETP também servirá de base para a elaboração do Termo de Referência na fase interna.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre do interesse institucional de qualificar os membros do Poder Legislativo para o exercício das funções de legislar e fiscalizar em matéria orçamentária e financeira. O Documento de Formalização da Demanda, datado e assinado eletronicamente em 14/10/2026 pelos quatro vereadores interessados e pelo Presidente da Câmara, registra a



complexidade técnica do processo legislativo orçamentário e do controle externo da administração municipal, com destaque para as regras das emendas parlamentares impositivas, a análise de impedimentos de ordem técnica e os limites de remanejamento, transposição e suplementação orçamentária.

2.2. O curso “Formação Completa em Orçamento Público Municipal”, promovido pelo Instituto INCAP, está estruturado em quatro blocos: em 27/10, das 14h às 17h, Bloco I (consultoria em grupos, mapeamento de dificuldades e esclarecimento de dúvidas); em 28/10, das 8h30 às 12h30, Bloco II (“Entenda o orçamento e descubra onde está o dinheiro”); em 29/10, das 8h30 às 12h30, Bloco III (“LOA 2027 e emendas”); e, em 30/10, das 7h30 às 9h30, Bloco IV (“Da autorização ao pagamento: execução, fiscalização e prestação de contas”), seguido de esclarecimento de dúvidas e encerramento até as 12h. O conteúdo abrange a relação prática entre PPA, LDO e LOA, a identificação de receitas, transferências e despesas, a análise prática de uma LOA municipal, a elaboração e tramitação da LOA 2027, os limites de alteração da proposta do Executivo, a elaboração de emendas individuais, coletivas, aditivas, modificativas e supressivas, as emendas impositivas e seus impedimentos técnicos, as fases da despesa, os créditos adicionais e a fiscalização do orçamento pelo Legislativo. A instrutora indicada no material de divulgação é a Dra. Vanessa Anjos, mestre em Administração Pública, pós-graduada em Direito Constitucional e Administrativo e em Direito Civil e Processo Civil, advogada especialista em Direito Público Municipal, com 11 anos de atuação junto a Câmaras e Prefeituras.

2.3. Os Vereadores Aparecida Ferreira dos Santos (matrícula nº 100146), Cidinei Furtunato (matrícula nº 100147), Ederson Andrade de Albuquerque (matrícula nº 100148) e Adair Cardoso Batista (matrícula nº 100155) exercem mandato com atribuições de discutir e votar as leis orçamentárias, apresentar emendas e fiscalizar a execução do orçamento municipal, no exercício do controle externo atribuído à Câmara Municipal (arts. 31 e 165 da Constituição Federal). O conteúdo programático guarda relação direta e imediata com essas atribuições.

2.4. O momento da capacitação é oportuno: o módulo dedicado à elaboração e tramitação da LOA 2027 e à formulação de emendas é aplicável à apreciação da proposta orçamentária para o próximo exercício, e o módulo de execução e fiscalização subsidia o acompanhamento das emendas parlamentares e da execução orçamentária pela Câmara. Ao longo do curso serão disponibilizados roteiros, modelos, checklists e planilhas de acompanhamento, aplicáveis à rotina dos gabinetes e das comissões.

2.5. A não contratação mantém a lacuna de qualificação apontada no DFD em matéria que integra o núcleo das atribuições constitucionais do Legislativo. A mera participação no curso, entretanto, não assegura o resultado; exige-se aderência entre conteúdo, atribuições dos



participantes e aplicação posterior do conhecimento, com prestação de contas da participação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO não dispõe ainda de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratação. Todavia, o órgão mantém suas contratações em conformidade às normas vigentes de forma a garantir a continuidade dos serviços, necessários à sua atividade fim.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do processo de contratação pública e deve evidenciar o planejamento, a motivação e a seleção da solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade, requisitos da solução, estimativa de custos, análise de riscos e avaliação de aspectos de sustentabilidade e ciclo de vida.

4.2. A elaboração do ETP observa a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que disciplina conteúdo, finalidade e boas práticas para estruturação do estudo, inclusive em contratações de fornecimento contínuo, de modo a registrar alternativas, premissas, riscos e recomendações de encaminhamento.

4.3. Ainda que se trate de contratação direta, a elaboração do ETP se revela adequada e recomendável para robustecer a motivação do procedimento, demonstrar a avaliação de alternativas e a vantajosidade, organizar informações que subsidiam o Termo de Referência e a gestão do contrato, e mitigar riscos associados à essencialidade do serviço e ao prazo exíguo indicado para evitar descontinuidade.

4.4. Consideram-se, também, diretrizes de governança e planejamento voltadas à continuidade do serviço público, eficiência e economicidade, bem como orientações consolidadas em manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre motivação clara, vedação a justificativas genéricas e necessidade de consistência do enquadramento jurídico da contratação direta, com adequada instrução do processo, e a Resolução nº 01/2024/CMRM, que regulamenta os processos de contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos e funcionais:

5.1.1. Assegurar 04 (quatro) inscrições individuais no curso “Formação Completa em Orçamento Público Municipal”, turma de 27 a 30 de outubro de 2026, em modalidade presencial.



5.1.2. Realizar o curso no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-50, Shopping Venâncio 2000, 5º andar, Sala 506, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, no período de 27 a 30 de outubro de 2026.

5.1.3. Garantir acesso integral à programação divulgada: em 27/10, das 14h às 17h, Bloco I (consultoria em grupos, mapeamento de dificuldades e esclarecimento de dúvidas); em 28/10, das 8h30 às 12h30, Bloco II (“Entenda o orçamento e descubra onde está o dinheiro”); em 29/10, das 8h30 às 12h30, Bloco III (“LOA 2027 e emendas”); e, em 30/10, das 7h30 às 9h30, Bloco IV (“Da autorização ao pagamento: execução, fiscalização e prestação de contas”), seguido de esclarecimento de dúvidas e encerramento até as 12h.

5.1.4. Emitir certificado de participação com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, conforme informado no material de divulgação.

5.1.5. Disponibilizar o material didático e os instrumentos de apoio anunciados (roteiro para leitura da LOA, modelo de análise de receitas e despesas, checklist de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, modelos, formulários e planilhas de acompanhamento), bem como o acesso ao conteúdo complementar digital, sem cobrança adicional.

5.2. Requisitos relativos à contratada:

5.2.1. Deverão ser comprovadas a habilitação jurídica, as regularidades fiscal, social e trabalhista e a ausência de impedimentos de contratar, nos termos dos arts. 68 e 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Deverá ser comprovado que o Instituto INCAP é o promotor do curso e o responsável exclusivo pela comercialização das inscrições, bem como apresentada documentação que demonstre sua experiência na capacitação de agentes públicos municipais e a qualificação técnica da instrutora indicada (currículo e títulos), para fins de demonstração da notória especialização (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2.3. Os comprovantes de inscrição emitidos pelo Instituto INCAP em 13/10/2026 (Cidinei Furtunato e Ederson Andrade de Albuquerque) e em 14/10/2026 (Aparecida Ferreira dos Santos e Adair Cardoso Batista) constituem mera pré-reserva de vagas e não substituem a contratação. A efetivação das inscrições somente deverá ocorrer após a conclusão do presente procedimento e a emissão da respectiva nota de empenho.

5.2.4. As condições de confirmação, cancelamento, substituição de participante, crédito, remanejamento para outra turma e reembolso deverão ser obtidas junto ao Instituto INCAP e formalizadas no instrumento de contratação.

5.3. Requisitos de gestão, segurança e sustentabilidade:



5.3.1. Exigir comprovante de participação, certificado e relatório sintético dos participantes para fins de atesto.

5.3.2. Designar gestor e fiscal diversos dos participantes, vedado o atesto pelos beneficiários da capacitação, em observância ao art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os quatro vereadores figuram no DFD como agentes responsáveis pela demanda.

5.3.3. Proteger os dados pessoais constantes dos comprovantes de inscrição, notadamente o CPF dos participantes, restringindo seu tratamento ao mínimo necessário.

5.3.4. Priorizar comunicações, certificados e documentos de comprovação em meio digital.

5.3.5. Formalizar despesas de transporte, diárias e hospedagem em processos próprios, quando necessárias.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação compreende 04 (quatro) inscrições, correspondentes a 01 (uma) vaga por participante. Memória de cálculo: 4 participantes $\times$ 1 inscrição = 4 inscrições; 4 $\times$ R\$ 1.500,00 = R\$ 6.000,00. Participantes:

Participantes	Cargo	Matrícula
Aparecida Ferreira dos Santos	Vereadora	100146
Cidinei Furtunato	Vereador	100147
Ederson Andrade de Albuquerque	Vereador	100148
Adair Cardoso Batista	Vereador	100155

6.2. O quantitativo decorre da indicação nominal constante do Documento de Formalização da Demanda e dos comprovantes de inscrição juntados aos autos. Antes da contratação, deverá ser verificada a compatibilidade da ausência simultânea dos quatro parlamentares com o calendário de sessões e reuniões da Câmara no período do curso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Alternativas identificadas:

7.1.1. Alternativa 1: Capacitação interna ou realização de evento próprio pela Câmara. Não foi demonstrada a existência de estrutura, corpo docente especializado e material didático capazes de reproduzir, no prazo disponível, conteúdo equivalente sobre ciclo orçamentário, emendas impositivas e fiscalização da execução orçamentária.

7.1.2. Alternativa 2: Cursos remotos ou autoinstrucionais sobre orçamento público, inclusive os ofertados por escolas de governo e tribunais de contas. Reduzem despesas de deslocamento, mas não oferecem, em regra, a consultoria em grupos, as oficinas práticas e o



direcionamento à LOA 2027 e às emendas impositivas municipais descritos no DFD. Recomenda-se, contudo, que essas opções sejam consideradas em demandas futuras de natureza introdutória.

7.1.3. Alternativa 3: Participação em outro curso com temática semelhante. É possível em tese, mas não há, nos autos, curso equivalente identificado no mesmo período, com programação voltada ao orçamento sob a ótica do Legislativo municipal e à proposta orçamentária de 2027.

7.1.4. Alternativa 4: Inscrição no curso “Formação Completa em Orçamento Público Municipal”, promovido pelo Instituto INCAP (turma de 27 a 30/10/2026). Apresenta data definida, conteúdo programático aderente às atribuições dos participantes, metodologia prática, instrutora com formação e experiência na área e público-alvo composto por agentes políticos e servidores municipais.

7.1.5. Alternativa 5: Não contratar. Evita o desembolso imediato, mas mantém a lacuna de qualificação e reduz a capacidade técnica do Legislativo na apreciação da LOA 2027 e na fiscalização orçamentária.

7.2. A Alternativa 4 é a mais aderente à necessidade descrita no DFD. Por se tratar de curso aberto, com conteúdo, metodologia e corpo docente próprios, cujas inscrições são comercializadas exclusivamente pela entidade promotora, não há como submeter o objeto à competição entre fornecedores, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, alínea “f”, do mesmo artigo, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestado por entidade de notória especialização, em linha com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à inscrição em cursos abertos (Decisão nº 439/1998 – Plenário).

7.3. A escolha não poderá fundamentar-se apenas na preferência pelo curso. Deverão ser juntados documentos que comprovem a titularidade do curso pelo Instituto INCAP, a exclusividade na comercialização das inscrições, a experiência da entidade e a qualificação da instrutora. A oferta do curso em quatro turmas no mês de outubro de 2026 evidencia tratar-se de curso aberto, de conteúdo e metodologia próprios do promotor, o que não dispensa a comprovação da notória especialização exigida pelo art. 74, § 3º. Caso se conclua que o objeto é padronizado e objetivamente comparável, o enquadramento por inexigibilidade deverá ser revisto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 04 (quatro) inscrições ao valor unitário de R\$ 1.500,00, conforme o material



de divulgação do curso emitido pelo Instituto INCAP, demonstrado abaixo.

Item	CATSER	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	25232	Pagamento Inscrição Eventos	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

8.2. Memória de cálculo: 4 inscrições $\times$ R\$ 1.500,00 = R\$ 6.000,00. O valor unitário foi extraído do material de divulgação, que informa o investimento de R\$ 1.500,00 por participante, os dados para empenho e a conta bancária de titularidade do Instituto INCAP (Banco do Brasil, agência 1606-3, conta corrente 205932-0; PIX vinculado ao CNPJ nº 37.837.238/0001-86).

8.3. Os valores constantes do material de divulgação, isoladamente, não comprovam a razoabilidade do preço. A futura contratada deverá apresentar notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos idôneos relativos a inscrições no mesmo curso, ou em cursos equivalentes por ela promovidos, emitidos para outros contratantes no período de até um ano anterior, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições junto ao Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (Instituto INCAP), CNPJ nº 37.837.238/0001-86, para participação presencial dos Vereadores Aparecida Ferreira dos Santos, Cidinei Furtunato, Ederson Andrade de Albuquerque e Adair Cardoso Batista no curso “Formação Completa em Orçamento Público Municipal – Do planejamento à execução: PPA, LDO, LOA, emendas e fiscalização do orçamento”, a ser realizado em Brasília/DF, de 27 a 30 de outubro de 2026.

9.2. A solução abrange a confirmação das inscrições, o credenciamento, o acesso às atividades dos quatro blocos da programação, o material didático e os instrumentos de apoio anunciados, a emissão de certificado de participação com carga horária de 16 horas e a disponibilização de documentos de comprovação para fins de atesto e prestação de contas.

9.3. A contratação deverá ser formalizada com o Instituto INCAP, emitente dos comprovantes de inscrição e indicado como beneficiário nos dados para empenho, e o documento fiscal deverá ser emitido pela mesma pessoa jurídica contratada, com pagamento exclusivamente em conta bancária de sua titularidade.

9.4. O Bloco I prevê consultoria individualizada em grupos, conduzida pela equipe de advogados da entidade, destinada ao esclarecimento de dúvidas e ao mapeamento de dificuldades e estratégias do mandato. Essa atividade deverá restringir-se a orientações técnicas vinculadas ao conteúdo do curso e ao exercício das funções legislativa e fiscalizatória, não podendo abranger assessoramento de natureza pessoal, partidária ou eleitoral. As atividades de networking e articulação intermunicipal são complementares, e nenhuma despesa a elas



vinculada será custeada pela Câmara além do valor da inscrição.

9.5. Despesas de transporte, diárias e hospedagem não integram este objeto e deverão ser tratadas separadamente.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica o parcelamento. O objeto é único e indivisível, consistente em inscrição em curso específico de titularidade de um único promotor, não havendo parcela autonomamente disputável.

10.2. Não há ganho de escala ou de eficiência que recomende o fracionamento, o qual, ademais, seria incompatível com a própria hipótese de inexigibilidade (art. 47 da Lei nº 14.133/2021).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se qualificar a atuação parlamentar em matéria orçamentária e financeira, notadamente:

a) aprimoramento da análise do projeto da LOA 2027 e da verificação de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA;

b) elaboração de emendas ao orçamento tecnicamente consistentes, com objeto, valor, justificativa e indicação de recursos, e redução de impedimentos de ordem técnica nas emendas impositivas;

c) identificação das principais receitas, transferências e despesas do Município e da destinação dos recursos às políticas públicas;

d) compreensão das fases da despesa (dotação, empenho, liquidação e pagamento) e dos limites para créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências;

e) aperfeiçoamento da fiscalização da execução orçamentária, inclusive das emendas parlamentares, por meio de pedidos de informação, relatórios de acompanhamento e audiências públicas;

f) utilização, na rotina dos gabinetes e das comissões, dos roteiros, modelos, checklists e planilhas fornecidos no curso; e

g) disseminação interna do conhecimento adquirido.

11.2. Como indicadores mínimos, deverão ser juntados comprovante de participação, certificados e relatório sintético dos participantes, com registro das informações e práticas aplicáveis à atuação da Câmara Municipal, especialmente na apreciação da LOA 2027.



Recomenda-se o compartilhamento interno do conteúdo e dos materiais recebidos, mediante reunião, relatório ou outro meio definido pela Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à celebração, deverão ser adotadas as seguintes providências:

h) exigência da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, trabalhista e perante o FGTS da contratada;

i) juntada da comprovação documental do preço (art. 23, § 4º) e da confirmação, pelo Instituto INCAP, do valor unitário de R\$ 1.500,00 para as inscrições efetivadas por empenho;

j) juntada de documentos que comprovem a titularidade do curso, a exclusividade do Instituto INCAP na comercialização das inscrições, a experiência da entidade e a qualificação da instrutora (art. 74, § 3º);

k) elaboração do Termo de Referência e do ato formal de inexigibilidade, devidamente motivado (arts. 72 e 74);

l) manifestação da assessoria jurídica e, conforme o caso, do controle interno (art. 53; arts. 15 e 16 da Resolução nº 01/2024/CMRM);

m) designação de gestor e fiscal diversos dos participantes (art. 7º, § 1º);

n) indicação da reserva orçamentária e emissão do empenho de R\$ 6.000,00 na dotação 2.164, elemento 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); e

o) ratificação pela autoridade competente e publicação no PNCP/Diário Oficial (art. 72, parágrafo único, e art. 94).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A participação no curso demandará providências interdependentes de deslocamento entre Rolim de Moura/RO e Brasília/DF, com transporte, diárias e hospedagem dos quatro participantes, a serem formalizadas em processos próprios e compatibilizadas com o início das atividades em 27/10/2026, às 14h, e o encerramento em 30/10/2026.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Por se tratar de contratação relacionada à participação em curso de capacitação, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos. Ainda assim, recomenda-se priorizar tramitação e comprovações em meio digital, comunicação eletrônica com o organizador e redução de impressões, sem prejuízo da guarda formal necessária. Quanto ao deslocamento aéreo, recomenda-se planejamento de itinerários e datas para evitar remarcações e deslocamentos desnecessários, reduzindo custos e impactos associados.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, uma vez que o objeto está definido no DFD, é pertinente às atribuições dos participantes e às necessidades institucionais e se enquadra em inexigibilidade de licitação (art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021), ante a inviabilidade de competição inerente à inscrição em curso aberto promovido por entidade determinada, ficando o enquadramento condicionado à juntada da documentação prevista no item 5.

15.2. Conclui-se, também, pela viabilidade econômica, considerando o valor unitário de R\$ 1.500,00 e o valor global estimado de R\$ 6.000,00 para 04 (quatro) inscrições, ficando a regularidade da justificativa de preço condicionada à juntada da comprovação documental prevista no art. 23, § 4º. Em razão da proximidade do curso (27/10/2026) e da data-limite indicada no DFD (26/10/2026), recomenda-se a tramitação prioritária do processo.

Rolim de Moura, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:


Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Juan Carlos de Souza Astenreter
 21/10/2026 12:44:29
<https://rolimdemoura.oxty.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8611cc0b-4335-4a10-9860-8f880a0ba47e>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Juan Carlos de Souza Astenreter

Membro da equipe de apoio

Portaria n. 097/2025

Aprovado por:


Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Anderson Dos Santos Pereira
 21/10/2026 13:12:19
<https://rolimdemoura.oxty.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9821a10b-4335-4a10-9860-8f880a0ba47e>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Anderson Dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete e Administração Geral

